|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 167, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.001715/2015-60, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Canhadão, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.PR.032511-2.01, de titularidade da empresa Canhadão Produção de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o   
no 05.516.658/0001-74, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL n~~º~~ 5.447, de 8 de setembro de 2015, e alterada por meio do Despacho SCG/ANEEL n~~º~~ 286, de 2 de fevereiro de 2016, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Canhadão Produção de Energia Elétrica Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Canhadão Produção de Energia Elétrica Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Canhadão Produção de Energia Elétrica Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9~~º~~ e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.9.2016.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Canhadão Produção de Energia Elétrica Ltda. | | |  | 05.516.658/0001-74 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Estrada Rio Covó | | |  | s/n~~º~~ |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
|  | km 9 a partir da foz no Lago do Segredo |  | Mangueirinha |  | 85540-000 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Mangueirinha |  | PR |  | (42) 3446-1721 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | PCH Canhadão (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL n~~º~~ 5.447, de 8 de setembro de 2015, alterada pelo Despacho SCG/ANEEL n~~º~~ 286, de 2 de fevereiro de 2016 - Adjudicação do Leilão no 01/2016-ANEEL em 30 de junho de 2016). |
| Descrição do Projeto | | Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Canhadão, compreendendo: |
| I - duas Unidades Geradoras de 5.000 kW, totalizando 10.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 6,9/34,5 kV, de 11.111 kVA, junto à Central Geradora, e uma Linha de Transmissão em 34,5 kV, com cerca de vinte e sete quilômetros de extensão, em Circuito Simples, compartilhada com a PCH Forquilha, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Canteiro de Segredo, sob responsabilidade da COPEL Distribuição S.A. |
| Período de Execução | | De 1~~º~~/07/2015 a 1~~º~~/06/2017. |
| Localidade do Projeto | | Município de Mangueirinha, Estado do Paraná. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: João Carlos Ribeiro Pedroso. | | CPF: 251.054.189-72. |
| Nome: Alberto de Andrade Pinto. | | CPF: 832.662.919-72. |
| Nome: Walter Camargo. | | CPF: 772.562.399-04. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 35.075.104,00. |  |
| Serviços | | 4.253.000,00. |  |
| Outros | | 1.802.084,00. |  |
| **Total (1)** | | **41.130.188,00**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 32.291.535,89. |  |
| Serviços | | 3.954.864,70. |  |
| Outros | | 1.766.277,90. |  |
| **Total (2)** | | **38.012.678,49**. |  |